



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 4.684, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do município de Alto Araguaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, a atualização de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) sobre as remunerações dos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como sobre os proventos de inativos e pensionistas, conselheiros tutelares e subsídio dos agentes políticos, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Alto Araguaia.

Art. 2º O Poder Legislativo municipal fica autorizado a aplicar por meio de resolução os mesmos percentuais de reajuste aos cargos citados no artigo 1º.

Art. 3º Fica garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o piso salarial fixado nos termos do Art. 198, § 8º da Constituição Federal, c/c, o Decreto Federal nº 1.297, de 23 de dezembro de 2025, perfazendo o montante de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 21 de janeiro de 2026.


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

DECRETO N° 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa a tabela de subsídio dos servidores públicos do município de Alto Araguaia, nos termos da Lei Municipal n° 4.615, de 21 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.615, de 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que em que pese a Medida Provisória n° 1334/2026, tenha fixado o parâmetro de cálculo para o piso nacional dos profissionais do magistério público, a referida norma ao promover alteração no Art. 5° da Lei Federal n° 11.738/2008, passou a exigir que o valor seja fixado por ato do Ministro da Educação;

CONSIDERANDO que até a presente data o Ministério da Educação segue inerte quanto ao cumprimento do disposto no Art. 5° da Lei Federal n° 11.738/2008, com a redação dada pela MPV n° 1334/2026, fazendo com que existam valores e percentuais divulgados em meios de comunicação, porém de forma extraoficial, ante a inexistência do ato de validação;

CONSIDERANDO que os números divulgados ainda podem sofrer alterações tendo em vista que os dados referente à contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios, junto ao FUNDEB referente ao ano de 2025, ainda não estão totalmente consolidados fato que impediu o Ministério da Educação de editar o ato até o presente momento, tendo em vista ainda que o prazo final para que os entes promovam o envio de informações junto ao SIOPE referente ao sexto bimestre de 2025 encerra-se apenas em 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a MPV n° 1334/2026, garante o direito ao recebimento do piso desde o mês de janeiro de 2026, assim ante a impossibilidade técnica de realizar o envio do respectivo Projeto de Lei de ajuste do piso salarial dos professores, neste primeiro momento será feita a aplicação do RGA de 3,90%, com o envio do Projeto de Lei assim que houver a publicação do ato do Ministro da Educação, garantindo ainda aos professores o direito de receber a diferença dos valores entre RGA e piso na folha subsequente ou mesmo em folha suplementar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as situações já consolidadas de modo a garantir o pagamento da folha salarial de janeiro a todos os servidores públicos deste município,

Decreta

Art. 1° O valor dos vencimentos dos servidores deste município, fixados nos termos do, Anexos I, II e IX, da Lei Municipal n° 2.742/2010, passam a vigorar nos conforme o Anexo I, desde Decreto.

Art. 2° O valor dos subsídios dos servidores efetivos deste município, fixados nos termos do Anexo III e IV, da Lei Municipal n° 2.610/2009, passam a vigorar conforme o Anexo II, desde Decreto.

Parágrafo único. As remunerações dos profissionais do magistério público sofrerão nova correção para ajuste do piso assim que houver a publicação do ato do Ministro da Educação nos termos



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

do que dispõe o Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo o recebimento da diferença entre RGA e valor do piso.

Art. 3º O valor dos vencimentos dos servidores deste município fixados nos termos dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 4.102/2018, passam a vigorar conforme o Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º O vencimento dos servidores deste município, fixados nos termos da Lei Municipal nº 4.573/2024, passam a vigorar conforme o Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º O subsídio dos agentes políticos fixados nos termos da Lei Municipal nº 4.605/2024, passam a vigorar nos termos do Anexo V, deste Decreto.

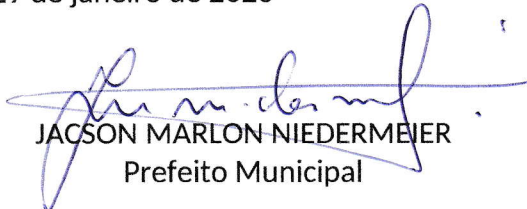
Art. 6º O subsídio dos membros do conselho tutelar passa a vigorar nos termos do Anexo VI, deste Decreto.

Art. 7º Os vencimentos dos servidores deste município fixados nos termos dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 2.772/2011, passam a vigorar conforme o Anexo VII, deste Decreto.

Art. 8º Os dispositivos deste Decreto aplicam-se no que couber aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da remuneração de janeiro de 2026.

Alto Araguaia - MT, 29 de janeiro de 2026


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

ANEXO I - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES FIXADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2010

Anexo IX - Lei 2.742/2010 - Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Cozinheiro Geral; Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Agente Fiscal de Animais, Coveiro e Lavadeira.

Quadro I	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.321,32	1.671,88	2.115,49	2.676,73	3.386,93
	B	1.374,15	1.738,76	2.200,08	2.783,82	3.522,43
	C	1.429,12	1.808,33	2.288,10	2.895,16	3.663,32
	D	1.486,29	1.880,63	2.379,62	3.010,98	3.809,86
	E	1.545,75	1.955,86	2.474,81	3.131,44	3.962,24
	F	1.607,58	2.034,11	2.573,78	3.256,67	4.120,74

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública e Maqueiro.

Quadro II	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.462,92	1.851,05	2.342,17	2.963,59	3.749,93
	B	1.521,44	1.925,08	2.435,87	3.082,15	3.899,90
	C	1.582,28	2.002,10	2.533,31	3.205,45	4.055,91
	D	1.645,59	2.082,20	2.634,63	3.333,64	4.218,15
	E	1.711,39	2.165,47	2.740,02	3.467,00	4.386,86
	F	1.779,86	2.252,09	2.849,62	3.605,66	4.562,33

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Saneamento e Soldador

Quadro III	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.557,29	1.970,45	2.493,28	3.154,80	3.983,12
	B	1.619,57	2.049,28	2.592,99	3.280,99	4.151,51
	C	1.684,36	2.131,26	2.696,72	3.412,22	4.317,54
	D	1.751,72	2.216,52	2.804,60	3.548,71	4.490,28
	E	1.821,81	2.305,19	2.916,76	3.690,68	4.669,86
	F	1.894,68	2.397,39	3.033,45	3.838,30	4.856,68

O Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Esportes, Atendente, Auxiliar de Farmácia, Monitor de Atividade Infante Juvenil, aplicando-se ainda aos Telefonistas e Agente Administrativos optantes pelo regime de 30 horas semanais, ”.

Quadro IV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.651,72	2.089,92	2.644,43	3.346,06	4.233,82
	B	1.717,77	2.173,53	2.750,21	3.479,90	4.403,18
	C	1.786,47	2.260,46	2.860,21	3.619,11	4.579,30
	D	1.857,94	2.350,88	2.974,62	3.763,85	4.762,49
	E	1.932,25	2.444,91	3.093,61	3.914,40	4.953,00
	F	2.009,56	2.542,72	3.217,36	4.070,99	5.151,12

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Turismo, Auxiliar de Laboratório, Mecânico, Auxiliar de Saúde Bucal e Operador do Sistema de Saneamento, Eletricista de Veículo.

Quadro V	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.769,70	2.239,23	2.833,30	3.585,05	4.536,23
	B	1.840,46	2.328,79	2.946,66	3.728,46	4.717,71
	C	1.914,09	2.421,93	3.064,52	3.877,59	4.906,41
	D	1.990,66	2.518,81	3.187,11	4.032,69	5.102,66
	E	2.070,28	2.619,57	3.314,59	4.194,03	5.306,77
	F	2.153,08	2.724,35	3.447,17	4.361,76	5.519,03

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Técnico em Radiografia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Informática.

Quadro VI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2.100,01	2.657,17	3.362,19	4.254,23	5.382,97
	B	2.184,00	2.763,46	3.496,68	4.424,40	5.598,29
	C	2.271,37	2.874,00	3.636,53	4.601,38	5.822,22
	D	2.362,21	2.988,95	3.782,01	4.785,43	6.055,12
	E	2.456,71	3.108,50	3.933,29	4.976,84	6.297,32
	F	2.554,98	3.232,86	4.090,62	5.175,93	6.549,20

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Motorista, Motorista de Veículos Pesado e Operador de Máquinas.

Quadro VII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2.359,53	2.985,57	3.777,69	4.780,00	6.048,24
	B	2.453,92	3.105,00	3.928,81	4.971,19	6.290,16
	C	2.552,07	3.229,19	4.085,95	5.170,04	6.541,76
	D	2.654,16	3.358,35	4.249,41	5.376,87	6.803,44
	E	2.760,34	3.492,71	4.419,39	5.591,92	7.075,58
	F	2.870,72	3.632,40	4.596,15	5.815,63	7.358,61

O Quadro VIII aplica-se aos seguintes cargos: Técnico em Prótese Dentária, Topógrafo, Assistente Administrativo, Mestre de Obras, Técnico Agrícola, Técnico Zootecnia e Técnico em Segurança do Trabalho.

Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
------	----------	-----------	------------	-----------	----------



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

Quadro VIII	A	3.020,22	3.821,56	4.835,49	6.118,44	7.741,82
	B	3.141,04	3.974,43	5.028,91	6.363,20	8.051,47
	C	3.266,69	4.133,39	5.230,07	6.617,70	8.373,51
	D	3.397,35	4.298,74	5.439,29	6.882,41	8.624,73
	E	3.533,24	4.470,67	5.656,85	7.157,72	8.969,73
	F	3.674,59	4.649,49	5.883,10	7.444,02	9.328,51

O Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Analista de Informática, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Psicólogo, Nutricionista, Médico Veterinário, Instrutor de Atividades Físicas.

Quadro IX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	4.483,14	5.672,62	7.177,69	9.082,07	11.491,70
	B	4.662,48	5.899,54	7.464,78	9.445,35	11.951,38
	C	4.848,98	6.135,52	7.763,39	9.823,16	12.429,43
	D	5.042,93	6.380,92	8.073,92	10.216,08	12.926,62
	E	5.244,64	6.636,16	8.396,89	10.624,73	13.443,66
F	5.454,46	6.901,61	8.732,74	11.049,73	13.981,43	

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo, Analista Ambiental, Engenheiro Civil e Odontólogo.

Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	5.191,02	6.568,31	8.310,98	10.516,10	13.306,18
	B	5.398,66	6.831,04	8.643,45	10.936,72	13.838,45
	C	5.614,60	7.104,28	8.989,19	11.374,17	14.391,99
	D	5.839,21	7.388,45	9.348,75	11.829,12	14.967,65
	E	6.072,76	7.684,00	9.722,68	12.302,33	15.566,36
F	6.315,68	7.991,35	10.111,59	12.794,40	16.189,02	

O Quadro XI aplica-se ao seguinte cargo: Bioquímico.

Quadro XI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	7.314,62	9.255,33	11.710,98	14.818,11	18.749,65
	B	7.607,20	9.625,57	12.179,39	15.410,83	19.499,63
	C	7.911,51	10.010,58	12.666,58	16.027,29	20.279,61
	D	8.227,94	10.411,00	13.173,24	16.668,35	21.090,82
	E	8.557,08	10.827,44	13.700,15	17.335,08	21.934,41
F	8.899,36	11.260,55	14.248,18	18.028,50	22.811,77	

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Médico.

Quadro XII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	21.236,06	26.870,39	33.999,62	43.020,40	54.434,48
	B	22.085,48	27.945,18	35.359,57	44.741,19	56.611,88
	C	22.968,92	29.063,01	36.773,98	46.530,84	58.876,34
	D	23.887,68	30.225,56	38.244,97	48.392,08	61.231,42
	E	24.843,18	31.434,57	39.774,75	50.327,76	63.680,64
F	25.836,92	32.691,94	41.365,73	52.340,84	66.227,90	

O Quadro XIII aplica-se ao cargo de Controlador Interno.

Quadro XIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	9.478,68	11.993,58	15.175,73	19.202,10	24.296,81
	B	9.857,84	12.473,32	15.782,74	19.970,18	25.268,68
	C	10.252,17	12.972,27	16.414,05	20.769,00	26.279,43
	D	10.662,25	13.491,16	17.070,60	21.599,76	27.330,61
	E	11.088,74	14.030,79	17.753,43	22.463,77	28.423,84
F	11.532,29	14.592,03	18.463,56	23.362,31	29.560,78	

O Quadro XV aplica-se ao Cargo de Enfermeiro

Quadro XV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	5.411,30	6.847,01	8.663,65	10.962,29	13.870,79
	B	5.627,73	7.120,89	9.010,20	11.400,77	14.425,61
	C	5.852,85	7.405,72	9.370,60	11.856,80	15.002,64
	D	6.086,96	7.701,95	9.745,44	12.331,08	15.602,75
	E	6.330,45	8.010,03	10.135,25	12.824,31	16.226,86
F	6.583,67	8.330,43	10.540,66	13.337,30	16.875,93	

O Quadro XVI aplica-se ao Cargo de Técnico de Enfermagem

Quadro XVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	3.787,90	4.792,92	6.064,55	7.673,60	9.709,56
	B	3.939,42	4.984,62	6.307,14	7.980,54	10.097,93
	C	4.097,01	5.184,01	6.559,43	8.299,76	10.501,85
D	4.260,88	5.391,37	6.821,80	8.631,75	10.921,92	



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

	E	4.431,31	5.607,03	7.094,67	8.977,03	11.358,81
	F	4.608,56	5.831,29	7.378,46	9.336,11	11.813,15

O Quadro XVII aplica-se ao Cargo de Auxiliar de Enfermagem

Quadro XVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2.705,64	3.423,52	4.331,82	5.481,13	6.935,39
	B	2.813,87	3.560,46	4.505,10	5.700,39	7.212,81
	C	2.926,43	3.702,87	4.685,31	5.928,41	7.501,32
	D	3.043,48	3.850,98	4.872,71	6.165,53	7.801,37
	E	3.165,22	4.005,01	5.067,62	6.412,17	8.113,44
	F	3.291,83	4.165,22	5.270,33	6.668,66	8.437,97

O Quadro XVIII - Aplica-se aos cargos de Analista Administrativo, Analista Financeiro e Contador

Quadro XVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	6.252,82	7.911,82	10.010,97	12.667,07	16.027,89
	B	6.502,93	8.228,29	10.411,41	13.173,76	16.669,02
	C	6.763,05	8.558,55	10.827,87	13.700,71	17.335,77
	D	7.033,58	8.899,72	11.260,98	14.248,74	18.029,20
	E	7.314,93	9.255,71	11.711,43	14.818,70	18.750,37
	F	7.607,52	9.625,93	12.179,87	15.411,44	19.500,38

O Quadro XIX - Aplica-se aos cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras e Posturas e Agentes de Vigilância Sanitária com formação acadêmica de nível superior

Quadro XIX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	3.751,68	4.747,07	6.006,55	7.600,21	9.616,70
	B	3.901,75	4.936,95	6.246,82	7.904,22	10.001,36
	C	4.057,81	5.134,44	6.496,70	8.149,27	10.401,42
	D	4.220,12	5.339,82	6.756,57	8.549,20	10.817,47
	E	4.388,93	5.553,40	7.026,83	8.891,18	11.250,18
	F	4.564,48	5.775,54	7.307,90	9.246,82	11.700,18

O Quadro XX - Aplica-se aos cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras e Posturas e Agentes de Vigilância Sanitária com formação escolar de nível médio

Quadro XX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.769,70	2.239,23	2.833,30	3.585,05	4.536,23
	B	1.840,46	2.328,79	2.946,66	3.728,46	4.717,71
	C	1.914,09	2.421,93	3.064,52	3.877,59	4.906,41
	D	1.990,66	2.518,81	3.187,11	4.032,69	5.102,66
	E	2.070,28	2.619,57	3.314,59	4.194,03	5.306,77
	F	2.153,08	2.724,35	3.447,17	4.361,76	5.519,03

O Quadro XXI - Aplica-se aos cargos de Agente Administrativo e Telefonista optantes pelo regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Quadro XXI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2.202,23	2.786,53	3.525,85	4.461,32	5.645,00
	B	2.290,33	2.898,00	3.666,88	4.639,77	5.870,80
	C	2.381,95	3.013,91	3.813,56	4.825,35	6.105,64
	D	2.477,21	3.134,47	3.966,10	5.018,38	6.349,86
	E	2.576,29	3.259,84	4.124,74	5.219,12	6.603,85
	F	2.679,35	3.390,24	4.289,73	5.427,88	6.868,00

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE OPERACIONAL - I	R\$ 1.659,47 - 40hs R\$ 1.244,61 - 30hs
ASSISTENTE OPERACIONAL - II	R\$ 2.212,62 - 40hs R\$ 1.659,47 - 30hs
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - I	R\$ 2.765,80 - 40hs R\$ 2.043,18 - 30hs
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II	R\$ 3.180,66 - 40hs R\$ 2.385,88 - 30hs
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III	R\$ 4.148,69 - 40hs R\$ 3.111,51 - 30hs
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IV	R\$ 4.563,55 - 40hs R\$ 3.422,66 - 30hs
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V	R\$ 4.840,16 - 40hs R\$ 3.630,10 - 30hs



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

ASSESSOR SUPERIOR I	R\$ 3.318,93 - 40hs R\$ 2.489,19 - 30hs
DIRETOR	R\$ 4.563,45 - 40hs R\$ 3.422,66 - 30hs
ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	R\$ 5.207,18 - 40hs R\$ 3.718,36 - 30hs
ASSESSOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.207,18 - 40hs R\$ 3.718,36 - 30hs
ASSESSOR SUPERIOR	R\$ 6.233,03 - 40hs R\$ 4.667,27 - 30hs
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE	R\$ 8.297,38 - 40hs R\$ 6.223,04 - 30hs
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	R\$ 8.297,38 - 40hs R\$ 6.223,04 - 30hs
CHEFE DE GABINETE	R\$ 11.844,60

ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES FIXADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2009

ANEXO III - Lei n.º 2.610/2009 -

TABELA DE CARGO SUPLEMENTAR - PROFESSOR LICENCIATURA CURTA

COEFICIENTE NÍVEL/CLASSE	1		Lic. Curta
	A - 1,00		B - 1,20
01 - 1,000 - 00 ANOS	3.796,55		4.555,86
02 - 1,046 - 03 ANOS	3.971,19		4.765,43
03 - 1,094 - 06 ANOS	4.153,43		4.984,11
04 - 1,145 - 09 ANOS	4.347,05		5.216,46
05 - 1,197 - 12 ANOS	4.544,47		5.453,36
06 - 1,253 - 15 ANOS	4.757,08		5.708,49
07 - 1,310 - 18 ANOS	4.973,48		5.968,18
08 - 1,370 - 21 ANOS	5.201,27		6.241,53
09 - 1,433 - 24 ANOS	5.440,46		6.528,55
10 - 1,499 - 27 ANOS	5.691,03		6.829,23
11 - 1,568 - 30 ANOS	5.952,99		7.143,59
12 - 1,640 - 33 ANOS	6.226,34		7.471,61

ANEXO IV - Lei n.º 2.610/2009 -

PROFESSOR - 30 HORAS

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1,000 - 00 ANOS	3.796,55	5.694,81	6.643,96	7.593,08	8.542,24
II - 1,046 - 03 ANOS	3.971,18	5.956,77	6.949,59	7.942,37	8.935,16
III - 1,094 - 06 ANOS	4.153,42	6.230,12	7.268,49	8.306,83	9.345,19
IV - 1,145 - 09 ANOS	4.347,05	6.520,56	7.607,33	8.694,08	9.780,87
V - 1,197 - 12 ANOS	4.544,45	6.816,69	7.952,82	9.088,92	10.225,06
VI - 1,253 - 15 ANOS	4.757,05	7.135,60	8.324,87	9.514,14	10.703,40
VII - 1,310 - 18 ANOS	4.973,45	7.460,22	8.703,56	9.946,94	11.190,31
VIII - 1,370 - 21 ANOS	5.201,25	7.801,89	9.102,22	10.402,54	11.702,84
IX - 1,433 - 24 ANOS	5.440,44	8.160,66	9.520,79	10.880,90	12.241,01
X - 1,499 - 27 ANOS	5.691,02	8.536,54	9.959,28	11.382,04	12.804,80
XI - 1,568 - 30 ANOS	5.952,98	8.929,46	10.417,71	11.905,97	13.394,21
XII - 1,640 - 33 ANOS	6.226,32	9.339,49	10.896,10	12.452,66	14.009,25

PROFESSOR 20 HORAS - EXTINTO

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
01 - 1,000 - 00 ANOS	2.531,01	3.796,51	4.429,26	5.062,01	5.694,76
02 - 1,046 - 03 ANOS	2.647,43	3.971,15	4.633,00	5.294,86	5.956,72
03 - 1,094 - 06 ANOS	2.768,92	4.153,38	4.845,61	5.537,84	6.230,07
04 - 1,145 - 09 ANOS	2.898,00	4.347,00	5.071,50	5.796,00	6.520,50
05 - 1,197 - 12 ANOS	3.029,61	4.544,42	5.301,82	6.059,23	6.816,63
06 - 1,253 - 15 ANOS	3.171,35	4.757,02	5.549,86	6.342,70	7.135,54
07 - 1,310 - 18 ANOS	3.315,62	4.973,42	5.802,33	6.631,23	7.460,14
08 - 1,370 - 21 ANOS	3.467,48	5.201,22	6.068,08	6.934,95	7.801,82
09 - 1,433 - 24 ANOS	3.626,93	5.440,40	6.347,13	7.253,86	8.160,59
10 - 1,499 - 27 ANOS	3.793,98	5.690,96	6.639,46	7.587,95	8.536,45



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

11 - 1,568 - 30 ANOS	3.968,62	5.952,92	6.945,08	7.937,23	8.929,39
12 - 1,640 - 33 ANOS	4.150,85	6.226,27	7.263,98	8.301,70	9.339,41

PROFESSOR 40 HORAS EXTINÇÃO					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1,000 - 00 ANOS	5.062,01	7.593,03	8.858,53	10.124,07	11.389,55
II - 1,046 - 03 ANOS	5.294,87	7.942,31	9.266,05	10.589,77	11.913,48
III - 1,094 - 06 ANOS	5.537,86	8.306,77	9.691,25	11.075,70	12.460,19
IV - 1,145 - 09 ANOS	5.796,00	8.694,04	10.143,04	11.592,04	13.041,05
V - 1,197 - 12 ANOS	6.059,24	9.088,88	10.603,69	12.118,50	13.633,30
VI - 1,253 - 15 ANOS	6.342,71	9.514,07	11.099,76	12.685,42	14.271,12
VII - 1,310 - 18 ANOS	6.631,24	9.946,87	11.604,67	13.262,52	14.920,30
VIII - 1,370 - 21 ANOS	6.934,97	10.402,50	12.136,20	13.869,94	15.603,69
IX - 1,433 - 24 ANOS	7.253,87	10.880,80	12.694,28	14.507,76	16.321,25
X - 1,499 - 27 ANOS	7.587,96	11.381,96	13.278,93	15.175,96	17.072,94
XI - 1,568 - 30 ANOS	7.937,26	11.905,88	13.890,18	15.874,51	17.858,82
XII - 1,640 - 33 ANOS	8.301,72	12.452,57	14.528,01	16.603,42	18.678,88

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1,000 - 00 ANOS	1.458,09	2.187,14	2.551,66	2.916,17	3.280,70
II - 1,046 - 03 ANOS	1.525,18	2.287,77	2.669,07	3.050,36	3.431,65
III - 1,094 - 06 ANOS	1.595,15	2.392,72	2.791,50	3.190,28	3.589,07
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.669,52	2.504,28	2.921,64	3.339,02	3.756,41
V - 1,197 - 12 ANOS	1.745,33	2.618,00	3.054,33	3.490,67	3.927,00
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.827,00	2.740,51	3.197,25	3.654,01	4.110,75
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.910,12	2.865,18	3.342,69	3.820,23	4.297,77
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.997,58	2.996,38	3.495,77	3.995,17	4.494,56
IX - 1,433 - 24 ANOS	2.089,44	3.134,16	3.656,52	4.178,89	4.701,25
X - 1,499 - 27 ANOS	2.185,70	3.278,54	3.824,97	4.371,38	4.917,83
XI - 1,568 - 30 ANOS	2.286,29	3.429,45	4.001,01	4.572,60	5.144,16
XII - 1,640 - 33 ANOS	2.391,25	3.586,88	4.184,70	4.782,53	5.380,33

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR 30 HORAS					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1,000 - 00 ANOS	1.458,09	2.187,14	2.551,66	2.916,17	3.280,70
II - 1,046 - 03 ANOS	1.525,18	2.287,77	2.669,07	3.050,36	3.431,65
III - 1,094 - 06 ANOS	1.595,15	2.392,72	2.791,50	3.190,28	3.589,07
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.669,52	2.504,28	2.921,64	3.339,02	3.756,41
V - 1,197 - 12 ANOS	1.745,33	2.618,00	3.054,33	3.490,67	3.927,00
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.827,00	2.740,51	3.197,25	3.654,01	4.110,75
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.910,12	2.865,18	3.342,69	3.820,23	4.297,77
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.997,58	2.996,38	3.495,77	3.995,17	4.494,56
IX - 1,433 - 24 ANOS	2.089,44	3.134,16	3.656,52	4.178,89	4.701,25
X - 1,499 - 27 ANOS	2.185,70	3.278,54	3.824,97	4.371,38	4.917,83
XI - 1,568 - 30 ANOS	2.286,29	3.429,45	4.001,01	4.572,60	5.144,16
XII - 1,640 - 33 ANOS	2.391,25	3.586,88	4.184,70	4.782,53	5.380,33

MERENDEIRA 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1,000 - 00 ANOS	1.336,13	1.670,19	1.870,62
II - 1,046 - 03 ANOS	1.397,61	1.747,03	1.956,66
III - 1,094 - 06 ANOS	1.461,75	1.827,20	2.046,45
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.529,89	1.912,38	2.141,86
V - 1,197 - 12 ANOS	1.614,71	2.003,39	2.243,60
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.699,36	2.099,22	2.351,14
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.774,20	2.199,74	2.464,88
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.850,36	2.297,97	2.584,51
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.927,54	2.393,18	2.710,77
X - 1,499 - 27 ANOS	2.005,91	2.495,64	2.844,06
XI - 1,568 - 30 ANOS	2.085,09	2.604,88	2.984,12
XII - 1,640 - 33 ANOS	2.165,30	2.719,13	3.130,81



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

CONTINUA 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1,000 - 00 ANOS	1.336,13	1.670,19	1.870,62
II - 1,046 - 03 ANOS	1.397,61	1.747,03	1.956,66
III - 1,094 - 06 ANOS	1.461,75	1.827,20	2.046,45
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.529,89	1.912,38	2.141,86
V - 1,197 - 12 ANOS	1.914,71	2.393,39	2.680,60
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.599,36	1.999,22	2.239,14
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.674,20	2.092,74	2.343,88
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.750,36	2.187,97	2.450,51
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.830,54	2.288,18	2.562,77
X - 1,499 - 27 ANOS	2.002,91	2.503,64	2.804,06
XI - 1,568 - 30 ANOS	2.095,09	2.618,88	2.933,12
XII - 1,640 - 33 ANOS	2.191,30	2.739,13	3.067,81

ANEXO III - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES FIXADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.102/2018

ANEXO I - Da Remuneração dos Procuradores Jurídicos do Município de Alto Araguaia

Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
A	9.478,68	11.993,58	15.175,73	19.202,10	24.296,81
B	9.857,84	12.473,32	15.782,74	19.970,18	25.268,68
C	10.252,17	12.972,27	16.414,05	20.769,00	26.279,43
D	10.662,25	13.491,16	17.070,60	21.599,76	27.330,61
E	11.088,74	14.030,79	17.753,43	22.463,77	28.423,84
F	11.532,29	14.592,03	18.463,56	23.362,31	29.560,78

"Anexo II

Da Remuneração do Procurador-Geral

Quadro de Provimento em Comissão

Quantidade de vagas: 01

Subsídio: R\$ 11.844,60

ANEXO IV - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES FIXADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.573/2024

Lei Municipal nº 4.573/2024

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
I	R\$ 3.242,00	R\$ 3.951,98	R\$ 4.817,44	R\$ 5.872,43	R\$ 7.158,46	R\$ 8.726,13
II	R\$ 3.306,84	R\$ 4.031,02	R\$ 4.913,79	R\$ 5.989,88	R\$ 7.301,63	R\$ 8.900,65
III	R\$ 3.372,98	R\$ 4.111,64	R\$ 5.012,07	R\$ 6.109,68	R\$ 7.447,67	R\$ 9.078,66
IV	R\$ 3.440,44	R\$ 4.193,87	R\$ 5.112,31	R\$ 6.231,87	R\$ 7.596,62	R\$ 9.260,24
V	R\$ 3.509,25	R\$ 4.277,75	R\$ 5.214,55	R\$ 6.356,51	R\$ 7.748,55	R\$ 9.445,44
VI	R\$ 3.579,43	R\$ 4.363,31	R\$ 5.318,84	R\$ 6.483,64	R\$ 7.903,52	R\$ 9.634,35
VII	R\$ 3.651,02	R\$ 4.450,57	R\$ 5.425,22	R\$ 6.613,31	R\$ 8.061,59	R\$ 9.827,04
VIII	R\$ 3.724,04	R\$ 4.539,58	R\$ 5.533,73	R\$ 6.745,58	R\$ 8.222,83	R\$ 10.023,58
IX	R\$ 3.798,52	R\$ 4.630,37	R\$ 5.644,40	R\$ 6.880,49	R\$ 8.387,28	R\$ 10.224,05
X	R\$ 3.874,49	R\$ 4.722,98	R\$ 5.757,29	R\$ 7.018,10	R\$ 8.555,03	R\$ 10.428,53

ANEXO - V - DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS FIXADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.605/2024

Cargo	Subsídio
Prefeito Municipal	R\$ 23.355,59
Vice-Prefeito	R\$ 15.065,50
Secretários Municipais	R\$ 11.844,60

ANEXO VI - DO SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Cargo	Subsídio
Conselheiro Tutelar	R\$ 3.190,63

ANEXO VII - DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES FIXADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.772/2011

Anexo I - Quadro de Pessoal Cargos de Provimento em Comissão



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

Diretor Executivo	Vencimento	11.844,6
Assessor Previdenciário	Vencimento	3.117,00

Anexo II- Quadro de Pessoal Cargos de Provimento Efetivo - Contador e Agente Previdenciário

Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI
6.029,14	7.628,78	9.652,85	12.213,93	15.454,52	19.554,89
6.270,30	7.933,94	10.038,96	12.702,49	16.072,71	20.337,10
6.521,12	8.251,29	10.440,52	13.210,59	16.715,61	21.150,58
6.781,96	8.581,35	10.858,14	13.739,01	17.384,24	21.996,61
7.053,24	8.924,60	11.292,47	14.288,58	18.079,61	22.876,46
7.335,37	9.281,58	11.744,17	14.860,12	18.802,78	23.791,52